



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para **futura e eventual aquisição de luminárias públicas de led, fios e braços galvanizados para manutenção, conservação e ampliação e modernização dos sistemas de iluminação pública deste município.**

1.1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais elétricos diversos, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no item ANEXO 1, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, conservação e ampliação dos sistemas de iluminação pública, pertencentes ao Município de Frederico Westphalen/RS.

O fornecimento regular e adequado desses materiais é essencial para garantir a segurança da população, a eficiência na prestação dos serviços públicos. A demanda é contínua e decorre das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Obras e Viação, que é responsável pela execução direta das ações de reparo, substituição e instalação de componentes elétricos em vias públicas.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição por meio de procedimento licitatório assegura o atendimento aos princípios da economicidade, isonomia e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a obtenção de materiais com qualidade adequada e com melhor custo-benefício para a Administração Pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Frederico Westphalen elaborou o plano anual de contratações e a presente contratação vai ser adicionada, se alinhado as contratações dispostas.

3. DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço do item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Para fornecimento dos itens os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
- d) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- a) A entrega dos materiais elétricos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Viação ou de outra Secretaria requisitante, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e as disposições do Edital.
- b) O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da autorização formal de fornecimento, que poderá ser encaminhada por meio eletrônico. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, com a devida identificação do processo, número do pregão e ordem de fornecimento.
- c) Os materiais deverão ser entregues diretamente no local designado pela Administração, com descarregamento sob responsabilidade da contratada, que responderá por eventuais danos ocasionados aos produtos durante o transporte e entrega.
- d) Os produtos serão conferidos no ato do recebimento quanto à sua quantidade, qualidade, integridade da embalagem e conformidade com as especificações técnicas exigidas, podendo ser recusados aqueles que apresentem avarias, divergências, danos, má conservação, validade vencida ou embalagem violada. Em tais casos, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional à Administração.
- e) A contratada obriga-se a manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a zelar pelo fiel cumprimento do fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital, inclusive advertência, multa e demais penalidades legais.
- f) No momento da entrega, será verificado o estado de acondicionamento dos itens. Serão recusados produtos com embalagens violadas, avariados, enferrujados, com aspecto duvidoso ou em condição imprópria para uso.
- g) A contratada ficará obrigada a substituir, por sua conta e risco, quaisquer itens recusados pela contratante, observando que o simples recebimento não caracteriza aceitação definitiva do material.
- h) A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal detalhada, contendo a descrição precisa dos produtos entregues e a indicação do número do empenho correspondente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Quant	Un
01	Luminária Pública de Led com carcaça de alumínio injetado, com rele fotocélula imbutida e potência de 100W. Fluxo luminoso de no mínimo 9800 lúmens, temperatura de cor de no mínimo 4000k. Encaixe no braço de até 60,3mm (2”), grau de proteção IP 65, com garantia de no mínimo 5 anos, fator de potência de 0,95. Vida útil de 50000 horas. Voltagem 220v (165-240V), eficiência luminosa mínima 98 lm/volts; com certificação do INMETRO.	2.000	pç
02	Fio flexível de cobre 2,5 mm	8.000	m
03	Braço galvanizado curvo de 1,50 metros x 60,3mm (2”) para Luminária de Led.	1.500	pç



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

4.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art.24 da Lei nº14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender às necessidades descritas no objeto da presente licitação, o mercado nacional oferece ampla variedade de materiais elétricos, disponibilizados por fornecedores especializados no ramo de distribuição de insumos para infraestrutura elétrica urbana e predial.

O mercado conta com ampla concorrência entre fornecedores locais e regionais, inclusive com representantes e distribuidores em polos próximos, o que favorece a obtenção de preços competitivos e prazos de entrega adequados. As aquisições podem ser realizadas por meio de diferentes modalidades, como pregões, adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos, ou mesmo contratações diretas, quando juridicamente cabíveis.

No entanto, embora a adesão a atas de registro de preços já formalizadas por outros órgãos possa representar uma alternativa viável em termos de celeridade processual, esta opção muitas vezes apresenta limitações quanto à adequação das especificações técnicas dos itens, à logística de entrega e ao controle de prazos.

Nesse contexto, a realização de licitação própria, conforme ora proposta, revela-se a alternativa mais vantajosa, pois permite à Administração adquirir os materiais elétricos de forma planejada e escalonada, conforme a real necessidade de manutenção e ampliação dos sistemas de iluminação pública e instalações prediais, respeitando o cronograma físico-financeiro das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Além disso, viabiliza maior controle técnico e contratual sobre a execução e fornecimento, garantindo a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento da administração é sigiloso, com fundamento no ART.24 da Lei Nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação consiste na realização de procedimento licitatório próprio, visando à aquisição de luminárias públicas de led, fios e braços galvanizados para manutenção, conservação e ampliação e modernização dos sistemas de iluminação pública deste município, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no termo de referência. A adoção dessa medida busca assegurar o fornecimento regular e eficiente de insumos destinados à manutenção, conservação, modernização e ampliação dos sistemas de iluminação pública do Município de Frederico Westphalen/RS.

A estruturação de licitação específica, em detrimento de alternativas como a adesão a atas de registro de preços de outros entes, permite maior compatibilidade com as necessidades locais, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. Trata-se de uma solução que possibilita a aquisição dos materiais de forma escalonada e conforme demanda real, proporcionando



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

melhor controle de estoque, adequação ao cronograma de execução dos serviços e alinhamento com a disponibilidade orçamentária.

Ademais, a ampla concorrência existente no mercado regional de materiais elétricos, aliada à viabilidade de aquisição por item, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, com prazos de entrega adequados e qualidade assegurada dos produtos. Com isso, a presente solução promove a eficiência na gestão dos recursos públicos, a legalidade dos atos administrativos e a observância aos princípios da economicidade, do planejamento e da transparência que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a licitação própria configura-se como a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para suprir de maneira contínua e segura as demandas da municipalidade no que tange às intervenções de natureza elétrica em espaços públicos urbanos e prediais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que, para a aplicação desse princípio, devem ser considerados, entre outros fatores, a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração e gestão de múltiplos contratos em comparação com os benefícios da eventual redução de preços obtida com a divisão do objeto em itens, bem como o dever de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.

No presente caso, verificou-se ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento da contratação, isso porque o parcelamento assegurará ampla competitividade entre os licitantes e favorecerá a obtenção do menor preço para cada componente, atendendo, assim, ao interesse público com observância ao princípio da economicidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente licitação tem por objetivo assegurar a futura e eventual aquisição de luminárias públicas de led, fios e braços galvanizados para manutenção, conservação e ampliação e modernização dos sistemas de iluminação pública, conforme especificações técnicas e quantitativos previamente definidos, com vistas a atender de forma contínua e eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação de Frederico Westphalen/RS. Os resultados pretendidos com essa contratação incluem a garantia da continuidade e da qualidade dos serviços públicos relacionados à iluminação urbana, evitando interrupções que possam comprometer a segurança, o conforto e a prestação de serviços essenciais à população. Busca-se, ainda, permitir o atendimento tempestivo às necessidades de manutenção corretiva e preventiva, bem como a ampliação da infraestrutura elétrica existente, promovendo melhorias nos sistemas de iluminação pública e na eficiência das instalações. Além disso, a contratação visa assegurar a economicidade, por meio da aquisição conforme a real necessidade da Administração, e fomentar a competitividade entre fornecedores, garantindo melhores condições de preço, qualidade e prazo. Por fim, almeja-se a aquisição de materiais em conformidade com as normas técnicas vigentes, contribuindo para a modernização da infraestrutura urbana e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela política pública municipal voltada à manutenção e expansão dos serviços públicos essenciais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021, ficam designado o Sr. José Armando Grassi, Secretário Municipal de Obras e Viação, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, e determinar o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se que não há impactos ambientais provenientes da presente contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen 16 de março de 2026.

Jose Armando Grassi
Secretario Municipal de Obras